

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo de Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da empresa CECY LIMA DE MORAIS ME, CNPJ nº 27.232.348/0001-60 e designa os membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **Sr. Marco Antônio Lage** juntamente com a Secretária Executiva do CISCEL – **Sr. Maurício Guimarães Mendes**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Arts. 37 e 38, e, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolver baixar a seguinte Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar supostas práticas ilícitas da Empresa **CECY LIMA DE MORAIS ME** - CNPJ nº 27.232.348/0001-60 no âmbito dos serviços de transporte especializado de pessoas enfermas em unidade de terapia intensiva móvel (UTI móvel, UTI neonatal) e ambulância, ora prestados aos municípios consorciados ao CISCEL

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores abaixo designados:

- 1º - Nirma Lúcia da Silva Quaresma - Matrícula nº 74495- PRESIDENTE
- 2º - Meirilaine Paiva Rosa - Matrícula nº74501- 1º SECRETÁRIO
- 3º - Leila do Carmo Barboza - Matrícula nº74536- 2º SECRETÁRIO



Municípios Consorciados

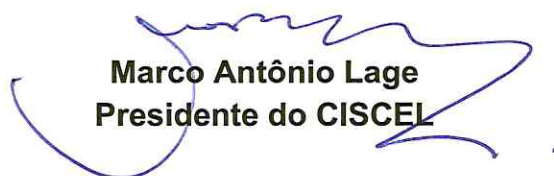
- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira-MG, 27 de outubro de 2022.


Marco Antônio Lage
Presidente do CISCEL


Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo